PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.395/85. De 02 de Julho de 1.985.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH.

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares' Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Para a implantação de programa de contrução de casas Populares, destinadas à População de Baixa Renda, mediante recursos de 5.250 ORTNs (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), advindos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, para aquisição de materiais de contrução, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, ' fixando-se como responsabilidade do Município:

I- executar direta ou indiretamente as obras, cabendo em qualquer' caso o acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com a CDH;

II- elaborar o projeto de formas de organização de participação da população beneficiada, conjuntamente com a CDH;

III- desenvolver junto a SABESP, ao DAEE e outras entidades assemelhadas o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhes sejam pertinentes, na área da construção das casas;

IV- adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito Municipal, a isenção de impostos, taxas e emolumentos Municipais concernentes, bem como a expedição de alvarás e do "habite-se".

Artigo 2º O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da CDH.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas' as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 02 de Julho de 1.985.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Públicada, na Secretaria da Prefeitura Municipal,' na data supra.-

GABINETE DO PREFEITO
Administração
Álvares Machado

DR. COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Bel. Antonio Castilho Cervantes